

Processo n.: @REP 20/00370300

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à omissão quanto à prestação de informações requeridas acerca de licitações

Interessada: Fernanda Melo Bayer

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tijucas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 182/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, na forma do art. 27, parágrafo único, *in fine*, da Instrução Normativa n. TC-21/2015;

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Tijucas que:

2.1. atente para a necessidade de apresentação de maiores informações para motivar as contratações pretendidas pela Unidade Gestora, em observância ao disposto no art. 3º, I, da Lei n. 10.520/02;

2.2. atente para as disposições contidas na Lei de Acesso à Informação, envidando esforços no intuito de franquear o acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, conforme o art. 5º da Lei n. 12.527/11.

3. Determinar a abertura de autos apartados para análise de possível irregularidade na liquidação de despesas com os serviços de som e animação ao vivo, decorrentes do Pregão Presencial n. 11/2019.

4. Dar ciência desta Decisão à Representante e à Prefeitura Municipal de Tijucas.

5. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 6/2022

Data da Sessão: 02/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC